Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 6.096, de 19 de maio de 2023, que atualiza o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPATO e cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - FUMPROBEM, para assegurar assento institucional da Procuradoria Especial da Causa Animal da Câmara Municipal de Pato Branco no COMPATO.

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei nº 6.096, de 19 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A O Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMPATO contará com assento institucional da Procuradoria Especial da Causa Animal da Câmara Municipal de Pato Branco, a ser exercido pelo(a) Procurador(a) Especial da Causa Animal da Câmara Municipal.

§1º O(A) Procurador(a) Especial da Causa Animal participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMPATO, com direito a voz, podendo apresentar sugestões, manifestações, relatórios e acompanhar as deliberações relativas às políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

§2º Na ausência do(a) Procurador(a) Especial da Causa Animal, poderá participar das reuniões do Conselho um suplente designado pela Procuradoria Especial da Causa Animal da Câmara Municipal, asseguradas as mesmas prerrogativas previstas no §1º deste artigo.

§3º A participação prevista neste artigo tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à causa animal.

§4º A forma de participação, atribuições e demais procedimentos relativos à atuação do(a) Procurador(a) Especial da Causa Animal e de seu suplente serão disciplinados no Regimento Interno do Conselho." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias no Regimento Interno do COMPATO para garantir a participação institucional prevista nesta Lei.

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E4BC-D831-E717-CC71 e informe o código E4BC-D831-E717-CC71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E4BC-D831-E717-CC71 e informe o código E4BC-D831-E717-CC71

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Pato Branco por meio da ampliação da articulação institucional entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade civil organizada, assegurando a participação da Procuradoria Especial da Causa Animal da Câmara Municipal de Pato Branco no Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMPATO.

A Lei nº 6.096, de 19 de maio de 2023, instituiu e atualizou o Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMPATO, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, responsável por discutir, orientar e acompanhar as ações públicas voltadas à proteção animal e ao bem-estar dos animais no Município. Nesse contexto, a participação de instituições que atuam diretamente na promoção e defesa da causa animal contribui significativamente para o aprimoramento das políticas públicas e para o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas nessa área.

A Procuradoria Especial da Causa Animal da Câmara Municipal exerce relevante papel institucional na promoção, acompanhamento e defesa das políticas públicas voltadas à proteção dos animais, atuando como importante canal de diálogo entre a sociedade, os protetores independentes, as organizações da sociedade civil e o Poder Público.

A inclusão da Procuradoria Especial da Causa Animal no âmbito das reuniões do COMPATO permitirá maior integração entre as ações legislativas e administrativas relacionadas à causa animal, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas, para o acompanhamento das demandas da sociedade e para o fortalecimento da fiscalização e da proposição de medidas voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Além disso, a participação institucional do Procurador(a) Especial da Causa Animal, bem como de suplente designado, permitirá maior continuidade na representação institucional da Câmara Municipal nas discussões e deliberações do Conselho, garantindo acompanhamento permanente das pautas relacionadas à proteção animal.

Importa destacar que a presente proposta não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, tampouco cria cargos ou gera despesas públicas, limitando-se a assegurar a participação institucional da Procuradoria Especial da Causa Animal no Conselho Municipal de Proteção dos Animais, preservando-se a autonomia administrativa do Executivo para disciplinar, por meio do Regimento Interno do Conselho, os procedimentos e formas de participação.

Dessa forma, a presente iniciativa busca fortalecer o diálogo institucional, ampliar a participação nas discussões sobre políticas públicas de proteção animal e contribuir para o aperfeiçoamento das ações voltadas à causa animal no Município de Pato Branco.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E4BC-D831-E717-CC71 e informe o código E4BC-D831-E717-CC71

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4BC-D831-E717-CC71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 05/03/2026 13:08:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E4BC-D831-E717-CC71